



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 259.49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo Seletivo Edital nº 003/2026**, a Senhora **Maria Francisca Fernandes**, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 096.50, residente e domiciliada na Rua Professor Ricardo de Souza Cruz, nº , Bairro – Morro da Garça/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato é celebrado para atender ao **Programa VigiMinas**, nos termos da resolução SES/MG nº 10.139, de 15 de maio de 2025.

**CLÁUSULA II** - A Contratada exercerá as funções de **Técnica em Enfermagem** e prestará serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**CLÁUSULA III** - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias, iniciando na data de 30/03/2026 e terminando em 19/03/2027, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

**CLÁUSULA IV** - O Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ 1.975,64 (mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), estimando-se o valor global em R\$ 23.049,13 (vinte e três mil e quarenta e nove reais e treze centavos).

**Parágrafo Único** - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.08.02.10.302.0010.2119.3.1.90.04.00

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

**CLÁUSULA VI** - A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

**CLÁUSULA VII** - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa da contratada, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

**Parágrafo Único** - No caso da rescisão a pedido da contratada, esta deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06


**CLÁUSULA VIII** - A Contratada fica subordinado e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.


**CLÁUSULA IX** - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.


**CLÁUSULA X** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

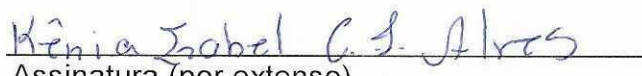
Morro da Garça, 30 de março de 2026.

  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

  
Roberto Pereira  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

  
Maria Francisca Fernandes  
Contratada

Testemunhas:

  
Assinatura (por extenso)

  
Assinatura (por extenso)